



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO**

Decreto nº 078, de 10 de outubro de 2016.

Aprova o loteamento urbano
denominado **RESIDENCIAL SÃO
PEDRO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 6.766/79, art. 20 da Lei nº 3.561/06 e a CF/88;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO PEDRO", localizado na rua Padre Simpliciano, Bairro São Pedro, nesta cidade, com área de 12,3474ha (doze hectares, trinta e quatro ares e setenta e quatro centiares) e com perímetro de 1.846,50 (um mil, oitocentos e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), assim registrado no livro 2-T – Registro Geral de Imóveis da Comarca de União, às folhas – 232v (duzentos e trinta e dois), Matrícula R-3-5242, possuindo os seguintes limites e confrontações: inicia esta gleba no marco M-A, encravado nos limites das terras do Sr. Edvandro Reis Alves e as margens direita do rio Parnaíba na rua das Pedras. Com esta segue-se limites, com ângulo interno de 114°00' mede-se 16,00 metros até o marco M-05, com ângulo interno de 174°33' mede-se 56,00 metros até o marco M-06, com ângulo interno de 178°30' mede-se 49,00 metros até o marco M-07, com ângulo interno de 185°33' mede-se 49,50 metros até o marco M-08, faz canto. Daí segue-se limites com terras do espólio de Abdon Barbosa, com ângulo interno de 74°00' mede-se 649,00 metros até o marco M-09, com ângulo interno de 168°45' mede-se 95,00 metros até o marco M-10 faz canto. Daí segue-se limites com a Rua Padre Simpliciano, com ângulo de 101°15' mede-se 176,00 metros até o marco M-11, faz canto. Daí passa a limitar com Conjunto Habitacional Vila São Pedro, com ângulo interno de 91°00' mede-se 320,00 metros até o marco M-12, faz canto. Daí segue-se limites com terras de Sr. Edvandro Reis Alves,

58,00 metros até o marco M-B, com ângulo interno de 259°30' mede-se 378,00 metros até o marco inicial M-A.

O referido loteamento é composto de 268 (duzentos e sessenta e oito) lotes, distribuídos em 14 (quatorze) quadras residenciais, 1 (uma) área verde, 2 (duas) áreas para uso institucional e 12 (doze) vias de circulação. O quadro de áreas é apresentando da seguinte maneira: 29.861,33m² (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um metros e trinta e três centímetros quadrados) de área verde, bem como 9.398,92 m² (nove mil, trezentos e noventa e oito metros e noventa e dois centímetros quadrados) de área para uso institucional; 24.782,03m² (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e dois metros e três centímetros quadrados) de áreas para vias de circulação; 59.431,72 m² (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um metros e sententa e dois centímetros quadrados) de área loteável, perfazendo um total de 123.474,00m² (cento e vinte e três mil, quatrocentos e sententa e quatro metros quadrados), que corresponde a 100%(cem por cento) de área loteada.

Art. 2º O registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade do loteador ou de quem se lhe equipare obedecidas às disposições pertinentes à espécie contida na legislação federal (Lei nº 6.766/79)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União - PI, 28 de novembro de 2016.


Gustavo Conde Medeiros

Prefeito Municipal